



:- DECRETO N.º 3.712, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022 -:

(Dispõe sobre a regulamentação da normatização de busca ativa de crianças sem registro fora da Rede Municipal de Ensino).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso VIII do artigo 21, combinado com a alínea “a”, inciso II do artigo 99, ambos da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, e,

CONSIDERANDO, o artigo 54, 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO, o artigo 2º da Lei 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e

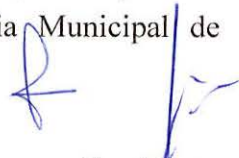
CONSIDERANDO, a Meta 1 e 2 do Plano Municipal de Educação PME – Lei Municipal 1731 de 30/06/2015; e

CONSIDERANDO, a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º- Diante da grande demanda de criança matriculada e a solicitação de matrículas na Rede Municipal de Ensino que apresentam falta de documento civil ou documento civil que se encontra em péssimas condições, as Unidades Escolares que identificarem crianças nesta situação, obrigatoriamente deverão encaminhá-las para o CRAS (Centro de Referência Assistência Social), Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar, para providenciar nova documentação.

Artigo 2º - As Unidades Escolares tendo o conhecimento de famílias com crianças sem o assentamento de certidão, deverão encaminhar ao CRAS (Centro de Referência Assistência Social) para as providências cabíveis. Após a regularização dos documentos da criança, o mesmo deverá encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação para a inclusão no sistema educacional do Município.


Continua...



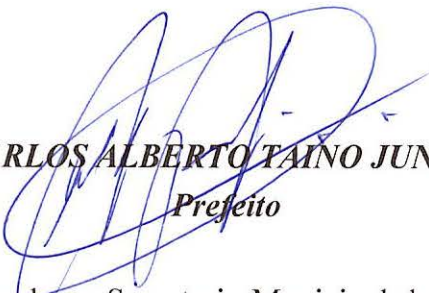
:- DECRETO N.º 3.712, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022/Concl. -:

Artigo 3º- O fluxo desta busca ativa obedecerá à seguinte ordem:

A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Tutelar, encaminhará para o CRAS (Centro de Referência Assistência Social) para a regularização e esta após a regularização encaminha à Secretaria Municipal de Educação para a inclusão desta criança na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 06 de setembro de 2.022, 58º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.



CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra



MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos